



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 27/01/2025
(Contém 30 folhas)

ATA Nº 02

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:		

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	João dos Santos Alves	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 27/01/2025

ATA Nº 02

----- Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra e Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Vereador João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Marla dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 13 de janeiro de 2025

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 01 de 13 de janeiro de 2025 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente começou por dar conta de que, na última semana, conjuntamente com representantes de outros municípios, foi recebido pelo Senhor Secretário de Estado das Florestas, para apresentar as razões que fundamentam a proposta da criação do estatuto de silvicultor. Nesse âmbito, informou que foi feito um trabalho de sensibilização para a importância da criação da referida profissão, a qual permitirá um tratamento diferenciado da floresta. De seguida, disse que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, esteve presente na Feira Internacional de Turismo - FITUR 2025, em Madrid, para divulgar as potencialidades do concelho de Pampilhosa da Serra. Por último, disse que foi entrevistado, na última sexta-feira, pela TVI com o objetivo de esclarecer a situação da Estrada de Admoço. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, informou que também foi contactado pela TVI e concedeu uma entrevista sobre o mesmo assunto. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após cumprimentar os presentes, informou que foi inaugurada



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a "Casa da Mata" na Aldela de Xisto de Fajão, no dia 18 de janeiro, tratando-se de mais uma oferta de alojamento local, para quem pretender (re)visitar e conhecer o concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, após saudar os presentes, informou que o Museu Municipal de Pampilhosa da Serra tem agora o reconhecimento da "TUR4all" como espaço turístico e cultural acessível em Portugal. De seguida, prestou as seguintes informações: -----

- No dia 16 de janeiro, dezenas de crianças do Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra deslocaram-se aos Paços do Concelho e a outras instituições da vila, para cumprir a singela tradição de «Cantar as Janeiras» e desejar um próspero 2025; -----

- No dia 20 de janeiro, cerca de 50 crianças do 1.º ciclo da Escola Sede do Agrupamento deslocaram-se ao Cabeço da Urra, no âmbito do projeto BEEFOOD da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, com o objetivo de participar numa ação de sementeira para a criação de um campo de alimento para abelhas e outras espécies polinizadoras, permitindo transformar uma área de 3 hectares num habitat sustentável. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Exercício do Direito de Preferência do anúncio 12462/2025 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 04 de fevereiro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 575 da freguesia de Fajão e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 – Adenda ao Auto de Transferência n.º ARS Centro_PRR_47/2024



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente Informou que procedeu à competente assinatura da Adenda ao Auto de Transferência n.º ARS Centro_PRR_47/2024, que se anexa e faz parte integrante da presente ata - Doc. n.º 1, no pretérito dia 22. Mals Informou que o ato não representou qualquer encargo para a Autarquia, uma vez que resultou de uma candidatura, cuja proponente é a extinta ARS Centro. Pelo que não havendo competência delegada no Presidente e considerando a urgência do ato, colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu ato. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.3 – Prorrogação, até 27/03/2026, do regime de isenção total do pagamento das taxas devidas pela apreciação e deferimento de pedidos de atribuição de números de polícia

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «CONSIDERANDO: -----

- O disposto no Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, na sua redação atual, e que qualquer alteração/atualização de uma taxa municipal é levada a cabo com a consciência de que as taxas constituem, para o Município, uma fonte de financiamento importante e um dos vários instrumentos que o Município dispõe na prossecução das suas políticas públicas locais, em áreas tão diversas quanto a proteção social, o ordenamento do território, o fomento económico ou a defesa do ambiente; -----

- Que, entre outras soluções consignadas naquele Regulamento, prevê-se a revisão periódica do valor das taxas municipais, com vista a garantir a sua permanente adequação ao custo ou valor das prestações exigidas pelo Município aos seus munícipes; -----

- Que em 26/03/2024, foi publicado em 2ª Série (Nº 61) do Diário da República o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra, aprovado com a finalidade de facilitar e uniformizar o processo de identificação, comunicação, orientação e localização de Imóveis urbanos e rústicos, revelando a importância que o Município atribui ao património cultural, nesta que é uma área de tradicional intervenção da administração local; -----

- Que o eficiente ordenamento do território e o perpetuamento da memória das populações e da sua identidade cultural (subjacente a uma escolha, atribuição e alteração de topónimos que seja rigorosa e coerente, como se pretende efetivar com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra) pode ver-se frustrado pelo facto de os munícipes, no processo de atribuição do número de polícia, terem de pagar taxas municipais pela apreciação e deferimento do pedido, fazendo com que muitos se coíbam de iniciar este processo, obviando à consecução dos objetivos pretendidos pelo Município com a aprovação do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- Que o Município de Pampilhosa da Serra, na estrita medida do que a Lei permite, continua a abdicar de receita efetiva em benefício dos munícipes e da concretização de ações de manifesto interesse público municipal; -----

- Que as deliberações tomadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, em 29/04/2024 e em 28/06/2024 (respetivamente), no sentido de aprovarem a isenção total do pagamento das taxas devidas pela apreciação e pelo deferimento do pedido de atribuição de números de polícia até 27/03/2025, permitiram que os munícipes mais diligentes pudessem regularizar a numeração dos seus prédios sem custos administrativos associados; -----

----- Não obstante, verifica-se que o número de pedidos ficou aquém do expectável, existindo inúmeros edifícios que não foram objeto de qualquer pedido; -----

----- Julga-se, pois, de suma importância, continuar a incentivar os munícipes nos processos de regularização da numeração dos seus prédios; -----

----- E, na senda das deliberações tomadas, nas datas supramencionadas, pelos Órgãos executivo e deliberativo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal após apreciação delibere submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal o seguinte: -----

- A prorrogação, até 27 de março de 2026, do regime de isenção total do pagamento das taxas de apreciação e de deferimento de pedidos de atribuição de número de polícia, enquadrados nos nºs 1.25 (apreciação de outros pedidos, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores) e 2.10 (atestados ou documentos análogos e confirmações) do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a proposta suprarreferida do Senhor Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Tomada de conhecimento dos compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso - ano 2024

----- Foi presente uma Informação da Divisão Financeira do seguinte teor: -----

----- «De acordo com o artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano: -----

“Artigo 15º



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Declarações

- 1- Os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano: -----
- a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais; -----
- b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior. -----
- 2- As declarações são enviadas até ao limite do prazo referido no número anterior, respetivamente:
- a).... -----
- b)... -----
- c) À Assembleia municipal e à Câmara municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----
- 3- As declarações são, ainda, publicitadas no sítio da Internet das entidades e integram o respetivo relatório e contas. -----
- 4- A violação do disposto no presente artigo constitui infração disciplinar." -----
- Assim, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se a tomada de conhecimento das Declarações de Compromissos Plurianuais, Pagamentos em Atraso e Recebimentos em atraso do ano 2024, anexas a esta proposta. -----
- Mais se propõe, remeter à Assembleia Municipal, nos termos da mesma legislação. -----
- À consideração superior.» -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou remeter à Assembleia Municipal. -----

2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.2.1 – Pagamento de quotas:

2.2.1.1 - ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto

- O Senhor Presidente e o Senhor Vereador Rui Simão ausentaram-se da sala de reuniões neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estarem impedidos por lei. -----
- Foi presente uma Informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----
- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto. No ano de 2024, transferiu para a Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto 7.680,00€ para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação. -----
- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2025 é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----
- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Presidente e o Senhor Vereador Rui Simão regressaram à sala. ---

2.2.1.2 - Associação Nacional de Municípios Portugueses

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Para o efeito, a ANMP informou o Município que o valor da quota para 2025 é de 5 084,62 € para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação.-

----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2025 é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.1.3 - Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra. Para o efeito, a CIM informou o Município que o valor da quota para 2025 é de 16.503,80 € para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação. -----

----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2025 é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2.1.4 - Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento

----- O Senhor Presidente e a Senhora Vice-Presidente ausentaram-se da sala de reuniões neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estarem Impedidos por lei. -----

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Pinhais do Zêzere – Associação para o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Desenvolvimento. Desta forma é necessário transferir o valor mensal de 3.000,00 €, para pagamento da quota. -----

----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2025 é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Presidente e a Senhora Vice-Presidente regressaram à sala. -----

2.2.1.5 - Serra Açor – Associação para o Desenvolvimento

----- O Senhor Presidente ausentou-se da sala de reuniões neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estar impedido por lei. -----

----- «O Município de Pampilhosa da Serra é associado da Serra Açor Associação de Desenvolvimento Regional. Para o efeito, a referida associação informou o Município que o valor da quota para 2025 é de 5.000,00€/mês para fazer face às despesas que lhe pertencem nos encargos com a referida Associação. -----

----- Para proceder à transferência do mesmo valor no ano de 2025 é necessária deliberação do Executivo Camarário.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência nos termos propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Presidente regressou à sala. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.3 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.3.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 24 de janeiro de 2025, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 1.424.501,04 € (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e um euros e quatro centimos); de Operações Não Orçamentais: 504.068,98 € (quinhentos e quatro mil sessenta e oito euros e noventa e oito centimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 1.937.129,44 € (um milhão novecentos e trinta e sete mil cento e vinte e nove



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – GABINETE JURÍDICO

3.1.1 – Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra:

3.1.1.1 – Propostas de decisão de deferimento

----- Foi presente a informação interna sob o registo n.º 622 do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 2), a submeter à apreciação e deliberação do Órgão Executivo as propostas de decisão de deferimento contantes no Quadro I, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzido (Doc. n.º 3), em conformidade com o disposto no Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra, publicado em Diário da República - 2.ª Série, n.º 99, de 21 de maio de 2021. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Deferir a atribuição dos benefícios/incentivos sociais aos bombeiros previstos no Quadro I (anexo), nomeadamente no que concerne aos seguintes benefícios sociais: -----

- Acesso gratuito aos equipamentos municipais (incluindo isenção de pagamento no acesso e utilização dos mesmos), nomeadamente Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo, conforme disponibilidade de horário e taxa de ocupação; -----

- Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em parceria com entidades terceiras, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista; -----

- Redução em 50 % no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização das operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação, conservação, beneficiação e utilização; -----

- Apoio ao arrendamento urbano nos contratos de arrendamento, com a duração mínima de um ano, sob a forma de reembolso, no montante de 300€, pago por uma só vez, o que respeita a imóvel do qual o bombeiro seja arrendatário, localizado na área do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

b) Dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

2. Atento o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra e do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na atual redação em vigor, submeter a presente informação à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação, no sentido de: -----

a) Deferir a atribuição dos benefícios/incentivos sociais aos bombeiros previstos no Quadro I



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

(anexo), nomeadamente no que concerne aos seguintes benefícios sociais: -----

- Reembolso de 100 % do pagamento total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado. A atribuição deste benefício pressupõe a manutenção da afetação do imóvel a habitação própria e permanente do bombeiro voluntário; -----

- Atribuição do tarifário social da água ao bombeiro que, para além de reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 4.º, seja titular do contrato de fornecimento de serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos. -----

3. Notificar o(s) requerente(s) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra da decisão tomada pelos órgãos executivo e deliberativo. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.1.2 – Propostas de decisão de Indeferimento

----- Foi presente a informação interna sob o registo n.º 687 do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 4), a submeter à apreciação e deliberação do Órgão Executivo as propostas de decisão de Indeferimento contantes no Quadro I, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzido (Doc. n.º 5), em conformidade com o disposto no Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra, publicado em Diário da República - 2.ª Série, n.º 99, de 21 de maio de 2021. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Aprovar as propostas de decisão de indeferimento de atribuição dos benefícios/Incentivos sociais nos termos do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra, previstas no Quadro I (anexo), com os fundamentos nele constantes. -----

b) Notificar os requerentes das propostas de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes para, em sede de audiência de interessados, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem por escrito, no máximo de dez dias úteis, sob pena de nada dizendo, a mesma se tornar definitiva.

2. Atento o disposto no nº5 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra e na alínea c) do nº1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na atual redação em vigor, e considerando os benefícios sociais requeridos, nomeadamente reembolso do IMI liquidado e atribuição do tarifário social da água, submeter a presente informação à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação, no



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

sentido de: -----

a) Aprovar as propostas de indeferimento de atribuição dos benefícios sociais previstos no Quadro I (anexo), com os fundamentos nele constantes, relativamente às Candidaturas nos BS_BV06/2024, BS_BV07/2024, BS_BV28/2024, BS_BV39/2024, BS_BV40/2024, BS_BV41/2024 e BS_BV42/2024 nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra.

b) Notificar os requerentes das propostas de decisão de Indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes para, em sede de audiência de Interessados, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de nada dizendo, a mesma se tornar definitiva. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Proposta de aprovação do (novo) Código de Conduta do Município de Pampilhosa da Serra e revogação do anterior

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

---- «A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra aprovou o seu Código de Conduta em 2020, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 10/02/2020, dando cumprimento ao disposto no artigo 19º da Lei nº 52/2019, de 31/07, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. -----

---- Não obstante, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), Anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9/12, veio estabelecer novidades normativas, as quais devem constar nos Códigos de Conduta e que, consequentemente obrigam a uma revisão/atualização do atual Código de Conduta do Município de Pampilhosa da Serra, no sentido de o adequar às mesmas por, à data, não o Integrarem, tais como: -----

1. Identificação das sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de Incumprimento das regras contidas no Código de Conduta (cfr. artigo 7.º n.º 2 do RGPC); -----

2. Identificação das sanções criminais associadas a atos de corrupção e Infrações conexas (cfr. artigo 7.º n.º 2 do RGPC); -----

3. Previsão da elaboração de um relatório, no qual consta a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como das medidas adotadas ou a adotar (cfr. artigo 7.º, n.º 3 do RGPC); ---

4. Previsão da obrigatoriedade de revisão do Código a cada três anos, ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica do Município, que justifique a sua revisão (cfr.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

artigo 7.º, n.º 4 do RGPC); -----

5. Previsão de obrigatoriedade de comunicação do Código aos trabalhadores (cfr. artigo 7.º, n.º 5 do RGPC); -----

6. Previsão da obrigatoriedade de comunicação da implementação e/ou revisões do Código, bem como da elaboração dos relatórios referidos no ponto 3 supra, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), no prazo de 10 dias contados desde a implementação ou da elaboração dos relatórios (cfr. artigo 7.º, n.º 7 do RGPC). -----

Resulta também do disposto no artigo 5º, nº1 do citado RGPC que "as entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade" e do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma que "as entidades abrangidas adotam um código de conduta que estabeleça o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes". -----

----- Pelo exposto, e caso haja concordância superior, permita-me propor a submissão do presente assunto à Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31/07, na sua redação atual, bem assim como ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com os artigos 5.º e 7.º, todos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12, para:

- Determinar a revogação do atual Código de Conduta, aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada em 10/02/2020; -----

- Aprovar o Código de Conduta do Município de Pampilhosa da Serra, nos termos apresentados no Anexo à presente informação, determinando que o mesmo seja publicado em Diário da República e publicitado na página eletrónica do Município; -----

- Autorizar a comunicação do novo Código de Conduta do Município de Pampilhosa da Serra ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e à Inspeção-Geral de Finanças, no prazo máximo de 10 dias após a sua implementação; -----

- Remeter o Código de Conduta do Município de Pampilhosa da Serra (com a redação ora proposta) à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

----- À consideração superior. » -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta do novo Código de Conduta do Município de Pampilhosa da Serra, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzido (Doc. n.º 6), bem como revogar o anterior. Mais deliberou autorizar a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

comunicação ao MENAC e dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 – Pedido de atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água_ Consumidor de água nº 01314050

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº01314050, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme Informação dos serviços. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01314050. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 – Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/38

----- O Gabinete de Apoio ao Munícipe e Empresário apresentou a Informação Interna sob o registo n.º 617 relativa ao Processo n.º 2024/850.10.002/38, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 7. -----

----- «Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 08/01/2025, sob o registo n.º 533, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada. -----

----- Entende o Júri da Comissão de Apreciação e Análise de Candidaturas, bem como o Gestor do Contrato que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra – Regulamento n.º 1046/2022. Assim, a despesa elegível apresentada no documento elencado é de 11.666,67 € (onze mil seiscientos e sessenta e seis euros e sessenta e sete euros), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. O valor da comparticipação atrás referida (70% X 11.666,67 €), perfaz o valor de 8.166,67 € (oito mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28 de outubro de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 8.166,67 € (oito mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de uma viatura que permitirá aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, Pampicomércio Alimentar, Unipessoal, Lda pelo valor de 8.166,67 € (oito mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento. -

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.2 – Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/26

----- O Gabinete de Apoio ao Município e Empresário apresentou a Informação Interna sob o registo n.º 745 relativa ao Processo n.º 2024/850.10.002/26, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 8. -----

----- «Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 12/12/2024, sob o registo n.º 21189, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada. -----

----- Entende o Júri da Comissão de Avaliação e Análise de Candidaturas, bem como o Gestor do Contrato que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra – Regulamento n.º 1046/2022. Assim, a despesa elegível apresentada no documento elencado é de 22.687,50 € (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. O valor da comparticipação atrás referida (70% X 22.687,50 €), perfaz o valor de 10.000,00 € (dez mil euros) da comparticipação devida pelo investimento elegível, acautelando-se o limite máximo de apoio financeiro, determinado no



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.--
----- Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 29 de julho de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro Outorgante, à Segunda Outorgante, até ao valor máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única à Segunda Outorgante, GOPEREIRA - Construções, Lda. pelo valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 – Liquidação referente à Tranche Única - Processo n.º 2024/850.10.002/34

----- O Gabinete de Apoio ao Município e Empresário apresentou a Informação Interna sob o registo n.º 747 relativa ao Processo n.º 2024/850.10.002/34, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 9. -----

----- «Na sequência da outorga do Contrato de Atribuição de Apoio, deu entrada nos serviços desta Autarquia, em 14/01/2025, sob o registo n.º 931, o Formulário de Pedido de Pagamento e respetivo comprovativo de despesa referente ao equipamento que consta no Projeto de Investimento, da Candidatura apresentada e aprovada. -----

----- Entende o Júri da Comissão de Apreciação e Análise de Candidaturas, bem como o Gestor do Contrato que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra – Regulamento n.º 1046/2022. Assim, a despesa elegível apresentada no documento elencado é de 7.110,11 € (sete mil cento e dez euros e onze cêntimos), a que corresponde uma comparticipação de 70% desse valor, para negócio existente, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra. O valor da comparticipação atrás referida (70% X 7.110,11 €), perfaz o valor de 4.977,08 € (quatro mil novecentos e setenta e sete euros e oito cêntimos) da comparticipação devida pelo investimento elegível. -----

----- Informa-se ainda que por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 28 de outubro de 2024, foi aprovado a concessão de apoio financeiro, pelo Primeiro



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Outorgante, ao Segundo Outorgante, até ao valor máximo de 4.977,08 € (quatro mil novecentos e setenta e sete euros e oito cêntimos), correspondente a 70% do valor do investimento, destinado à beneficiação de negócio existente, através da aquisição de equipamento que permite aumentar a qualidade do serviço prestado, nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da tranche única ao Segundo Outorgante, Aníbal Martins, empresário em nome individual, pelo valor de 4.977,08 € (quatro mil novecentos e setenta e sete euros e oito cêntimos). Mais deliberou dar conhecimento do teor da presente deliberação à Divisão Financeira para promover o pagamento. -

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.4 – Processo n.º 2024/850.10.002/49: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a Instrução do processo n.º 2024/850.10.002/49.-----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio não cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022, pelo que se propõe a não aprovação da candidatura nos termos do relatório do Júri da Comissão de Apreciação e Avaliação das Candidaturas. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de indeferimento apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.5 – Processo n.º 2024/850.10.002/48: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2024/850.10.002/48.-----

----- Entendem os serviços que o pedido de apolo não cumpre com o disposto no Regulamento de Apolo ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022, pelo que se propõe a não aprovação da candidatura nos termos do relatório do Júri da Comissão de Apreciação e Avaliação das Candidaturas. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Indeferimento apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1.1 – Minuta de Protocolo de Colaboração EPIS 2024/2025 e 2025/2026

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «Atendendo à necessidade de dar continuidade às medidas de combate ao insucesso e abandono escolares no concelho de Pampilhosa da Serra nos anos letivos 2024/2025 e 2025/2026 e de remeter proposta de protocolo à próxima Reunião da Câmara Municipal, junto se remete a minuta de protocolo a celebrar com a Associação EPIS – EMPRESÁRIOS PELA INCLUSÃO SOCIAL, para análise dos Serviços Jurídicos. -----

----- Para efeitos da Cláusula 3.ª, n.º 1, alínea d), propõe-se como técnico responsável pela organização e gestão local da rede de mediadores, a Técnica Superior do Gabinete de Educação, Sílvia Alexandra Gaspar Marques. -----

----- Mais se informa que já foi solicitado o cabimento à Divisão Financeira.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

1) Autorizar o pagamento de subsídio no valor de 7.491,68 €, nos termos da proposta em apreço;-
2) Aprovar o teor da minuta de protocolo em apreço, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 10, bem como conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura; -----

3) Designar a Técnica Superior do Gabinete de Educação, Dra. Sílvia Marques, como técnico responsável pela organização e gestão local da rede de mediadores. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

5.2 – SERVIÇO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE E CIDADANIA

5.2.1 – Quota anual da Associação Portuguesa Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da adesão do Município de Pampilhosa da Serra à Rede Portuguesa de Municípios saudáveis (RPMS) da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, que consiste numa associação de municípios, de fins específicos e que se rege por um estatuto próprio e em conformidade com o disposto da lei n.º 45/2008 de 27 de agosto que estabelece o regime jurídico das associações de municípios e pelo Decreto-lei 75/2013 de 12 de agosto. -----

----- A Rede desenvolve a sua intervenção tendo por base as seguintes linhas orientadoras: -----

- Apoiar e promover a definição de estratégias locais suscetíveis de favorecer a obtenção de ganhos em saúde; -----

- Promover e Intensificar a cooperação e a comunicação entre municípios que integram a Rede e entre as restantes redes nacionais participantes no projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde (OMS). -----

----- A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra deliberou por unanimidade a adesão à RPMS na reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2024, assumindo o compromisso de desenvolver localmente o Projeto Cidades Saudáveis da OMS e integrar o Atlas dos Municípios saudáveis (plataforma Web) que consiste num modelo de avaliação multidimensional da saúde. -----

----- O Ingresso a esta rede tem um custo associado de 1404.50 (mil quatrocentos e quatro euros e cinquenta cêntimos), tendo cabimento na rubrica orçamental: 0102 e económica 06020305 com o N.º Sequencial de compromisso 43679. -----

----- A Associação Portuguesa Rede de Municípios saudáveis, solicita o pagamento da quota referente ao ano de 2025 até dia 31 de janeiro de 2025.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da comparticipação financeira no valor de 1.404,50 €/ano. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.2.2 – CLDS 5G: Proposta de Coordenador Técnico

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania do seguinte



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

teor: -----

----- No seguimento do Aviso PESSOAS-2024-12, publicado a 22/05/2024, para apresentação de candidaturas destinadas a apoiar os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), direcionado para grupos vulneráveis em função das fragilidades sociais que caracterizam os territórios, foi designada como Coordenadora do Projeto a Dra. Elisabete Sofia Almeida Martins. Todavia, a Dra. Elisabete Martins remeteu email à Entidade Coordenadora e Gestora (ASSDZ) a manifestar a sua indisponibilidade para dar início ao Projeto. Pelo que se propõe, para Coordenadora do Projeto CLDS 5G, a Dra. Lúcia Sofia Escarigo Andrade, tendo em conta a análise do curriculum vitae, que se anexa à presente informação e um elevado nível de experiência em várias áreas. ----

----- Face ao exposto, submete-se à apreciação de V. Exas. a aprovação da proposta supracitada.

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Construção de Posto de abastecimento de combustíveis para consumo próprio_Concurso 332017_Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Construção de Posto de abastecimento de combustíveis para consumo próprio", a firma Petroassist, Engenharia e Serviços, S.A, apresentou em 18/11/2024, através de mail enviado a este Município, um pedido de liberação do valor das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----

----- O pedido foi formulado ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações constantes da Lei nº30/2021 de 21 de maio e Decreto Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro. -----

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no artigo 295º do citado diploma legal. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 27 de novembro de 2024 no local da empreitada, com a presença da testemunha, Sr.º Luís Filipe Simões Baptista, dada a não comparência do representante da empresa que efetuou os trabalhos. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 70% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações constantes da Lei nº30/2021 de 21 de maio e Decreto Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, com as subsequentes alterações, e legislação complementar. -----

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Garantia Bancária nºN00406533, no valor inicial de 3.326,17 € (três mil, trezentos e vinte e seis euros e dezassete cêntimos) e atual de 2.328,32 € (dois mil, trezentos e vinte e oito euros e trinta e dois cêntimos), emitida em 06/02/2018 pelo Novo Banco, S.A; -----

2) Montante de 2.328,32 € (dois mil, trezentos e vinte e oito euros e trinta e dois cêntimos), retido aquando do pagamento dos autos de medição referentes aos trabalhos efetuados (o valor já contempla a redução efetuada em 31/01/2022); -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: --

a) Cancelamento da Garantia Bancária nºN00406533, no valor inicial de 3.326,17 € (três mil, trezentos e vinte e seis euros e dezassete cêntimos) e atual de 2.328,32 € (dois mil, trezentos e vinte e oito euros e trinta e dois cêntimos), emitida em 06/02/2018 pelo Novo Banco, S.A; -----

b) Devolução do montante retido, no valor de 2.328,32 € (dois mil, trezentos e vinte e oito euros e trinta e dois cêntimos), retido aquando do pagamento dos autos de medição referentes aos trabalhos efetuados; -----

c) Receção definitiva parcial da empreitada (trabalhos com 2 e 5 anos de garantia).» -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_075: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 21/01/2025 relativo à candidatura PIREC_075, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 11. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_074: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 21/01/2025 relativo à candidatura PIREC_074, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 12. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4 – Relatório de Vistoria_Conclusão_PIREC_087: Proposta de Aprovação de Pagamento

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 16/01/2025 relativo à candidatura PIREC_087, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 13. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 2.500,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.1.5 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_088: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_088, aprovada na Reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/11/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 6600, datado de 20/11/2024, não tendo a requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião extraordinária de 19/11/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_088, com uma comparticipação máxima de 2.500,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.6 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_091: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_091, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27/12/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 34, datado de 03/01/2025, tendo o requerente enviado email, no qual refere que concorda com o teor da análise e deliberação tomadas, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 27/12/2024. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_091, com uma comparticipação máxima de 2.327,55 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.1.7 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_092: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma Informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_092, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27/12/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 35, datado de 03/01/2025, não tendo a requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 27/12/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_088, com uma comparticipação máxima de 3.006,25 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.8 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_093: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_093, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 13/01/2025, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 230, datado de 14/01/2025, tendo o requerente enviado email, no qual refere que concorda com o teor da análise e deliberação tomadas, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 13/01/2025. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_093, com uma comparticipação máxima de 2.550,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.9 – Relatório Anual 2024 – Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Concelhio

----- No âmbito do artigo 24º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, foi presente pelo Departamento de Obras e Urbanismo o Relatório Anual dos apoios concedidos durante o ano de 2024, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 14. -----

----- As regras do referido programa encontram-se plasmadas no regulamento nº1032/2022 publicado no Diário da República nº206, Série II, parte H de 25 de outubro de 2022. -----

----- As candidaturas submetidas a apreciação representam um investimento total de 340.885,09 € dos quais 219.418,85 € são elegíveis, o que conduziu a uma comparticipação aprovada de 97.024,87 €. -----

----- Da análise global ao referido no relatório apresentado pode-se concluir que existiu uma considerável adesão ao programa e que o mesmo permitiu reabilitar um número assinalável de imóveis habitacionais e dinamizar a economia do concelho tanto no setor da construção como em outros que estão alavancados neste. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após concedida a palavra, referiu que o Relatório do Ano de 2024 em apreço reflete a adesão dos munícipes ao Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio e que sendo mais divulgado mais candidaturas irão surgir, pelo que fez votos de que esta estratégia da Câmara Municipal continue. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após concedida a palavra, parabenizou o Executivo e a equipa técnica do Departamento de Obras e Urbanismo por tornarem possível que se triplique investimento privado para a melhoria quer das condições de vida quer do parque habitacional. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as palavras e não havendo mais ninguém a querer Intervir, colocou o assunto em apreço à votação. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório Anual 2024 – Programa de Incentivos à Recuperação do Edifício Concelhio, bem como submeter o presente documento ao conhecimento da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.10 – Reabilitação do Edifício da EB1 de Fajão: Receção definitiva

Concurso 112012

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada “Reabilitação do Edifício da EB1 de Fajão”, a firma Mendes & Garcia, Lda, apresentou em 19/09/2024 o pedido de receção



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

definitiva. -----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 03/10/2024, através do ofício nº5549, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 23/11/2012 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, os trabalhos cujo período de garantia é de 10 anos dado que os que gozam de um prazo de 2 e 5 anos já o haviam sido. -----

----- Em 17/10/2024 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----

----- Nestes termos, os trabalhos que apresentam um prazo de garantia de 10 anos, podem ser considerados rececionados definitivamente e consequentemente, a totalidade da empreitada. -----

----- Atualmente a empreitada já não apresenta qualquer saldo no que respeita retenções e / ou garantias bancárias ou outras para efeitos de garantia. -----

----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se:-

a) Receção definitiva dos trabalhos cujo prazo de garantia é de 10 anos e consequentemente de toda a empreitada. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.11 – Requalificação do Largo do Cristo Rei – Pampilhosa da Serra: Receção definitiva_Concurso 122012

----- Foi presente uma Informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Requalificação do Largo do Cristo Rei – Pampilhosa da Serra ", a firma Mendes & Garcia, Lda, apresentou em 19/09/2024 o pedido de receção definitiva. -----

----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 03/10/2024, através do ofício nº5550, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----

----- A receção provisória ocorreu em 01/04/2013 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, os trabalhos cujo período de garantia é de 10 anos dado que os que gozam de um prazo de 2 e 5 anos já o haviam sido. -----

----- Em 17/10/2024 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

qualquer anomalia. -----
----- Nestes termos, os trabalhos que apresentam um prazo de garantia de 10 anos, podem ser considerados rececionados definitivamente e consequentemente, a totalidade da empreitada. -----
----- Atualmente a empreitada já não apresenta qualquer saldo no que respeita retenções e / ou garantias bancárias ou outras para efeitos de garantia. -----
----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se:-
a) Receção definitiva dos trabalhos cujo prazo de garantia é de 10 anos e consequentemente de toda a empreitada. -----
----- À consideração superior.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.12 – Execução de Cobertura _ CMA _ Pampilhosa da Serra: Receção definitiva Concurso 092013

----- Foi presente uma Informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Execução de Cobertura _ CMA _ Pampilhosa da Serra ", a firma Mendes & Garcia, Lda, apresentou em 19/09/2024 o pedido de receção definitiva. -----
----- Tal como transmitido ao adjudicatário em 03/10/20124, através do ofício nº5551, o prazo de garantia da presente empreitada encontra-se regulado pelo disposto na cláusula 36ª do caderno de encargos. -----
----- A receção provisória ocorreu em 26/06/2013 pelo que atualmente poderão ser passíveis de receção definitiva, caso estejam nas devidas condições, os trabalhos cujo período de garantia é de 10 anos dado que os que gozam de um prazo de 2 e 5 anos já o haviam sido. -----
----- Em 17/10/2024 foi efetuada vistoria, cujo relatório se anexa, sendo que não foi verificada qualquer anomalia. -----
----- Nestes termos, os trabalhos que apresentam um prazo de garantia de 10 anos, podem ser considerados rececionados definitivamente e consequentemente, a totalidade da empreitada. -----
----- Atualmente a empreitada já não apresenta qualquer saldo no que respeita retenções e / ou garantias bancárias ou outras para efeitos de garantia. -----
----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita, propondo-se:-
a) Receção definitiva dos trabalhos cujo prazo de garantia é de 10 anos e consequentemente de toda a empreitada. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- À consideração superior.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.13 – Equipamentos de Segurança em Estradas Municipais_2020_Concurso 152020: Liberação de garantias

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Equipamentos de Segurança em Estradas Municipais _ 2020", a firma Fernando L. Gaspar - Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A, apresentou em 25/09/2024, através de mail enviado a este Município, um pedido de liberação de 30% do valor das cauções prestadas para garantia da execução do contrato de empreitada em epígrafe e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município. -----
----- O pedido foi formulado ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, republicado no Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações constantes da Lei nº30/2021 de 21 de maio e Decreto Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro. -----
----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no artigo 295º do citado diploma legal. -----
----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 17 de outubro de 2024 no local da empreitada. -----
----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----
----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para serem libertados 30% do valor das garantias prestadas correspondentes ao valor dos trabalhos, nos termos do disposto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. ---
----- A empreitada goza da seguinte garantia: -----
1) Garantia Bancária nº962300488031608, no valor inicial de 13.269,61 € (treze mil, duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e um centimos) e atual de 5.307,85 € (cinco mil, trezentos e sete euros e oitenta e cinco centimos), emitido em 21/05/2020 pelo Banco Santander Totta, S.A;
----- Nestes termos, a pretensão do empreiteiro reúne condições para ser satisfeita. -----
----- À consideração superior.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: --



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a) Redução do montante da Garantia Bancária nº962300488031608, no valor atual de 5.307,85 € (cinco mil, trezentos e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), emitido em 21/05/2020 pelo Banco Santander Totta, S.A para o montante de 1.326,97 € (mil, trezentos e vinte e seis euros e noventa e sete cêntimos). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.14 – Reabilitação Pavimentos _ Freguesia Pampilhosa da Serra_Concurso nº 212024: Informação de aceitação de documentos de habilitação

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Socitop, Unipessoal Lda. na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.ª PT1.MSG.4241030, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 16 de janeiro de 2025, os documentos de habilitação, exigidos no programa de concurso e solicitados através da mensagem com a ref.ª PT1.MSG.4240545, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 03 de janeiro de 2025. -----

----- Da verificação efetuada aos citados documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário não resulta qualquer Impedimento à contratação da empreitada em apreço pelo que, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) proceder à sua aceitação e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nestes termos proponho que o presente assunto seja apreciado em reunião de Câmara e aceites os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário Socitop, Unipessoal Lda e consequente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário Socitop, Unipessoal Lda. Mais deliberou notificar todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.15 – Reabilitação Pavimentos _ Freguesia Pampilhosa da Serra_Concurso nº 212024: Informação de aceitação de caução

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Socitop, Unipessoal Lda. na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através de mensagem com a ref.ª PT1.MSG.4241030, inserida na plataforma



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 16 de janeiro de 2025, a caução prestada através de seguro-caução, com certificado n.º 4.331.291, emitida pela Companhia de Seguros Atradius Crédito y Caución S. A. de Seguros y Reaseguros - Sucursal em Portuga em 14 de janeiro de 2025, no montante de 6.212,63 € (seis mil duzentos e doze euros e sessenta e três cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Da verificação efetuada ao documento referente à caução prestada, conclui-se que a mesma está de acordo com o valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação 6.212,63 € (seis mil duzentos e doze euros e sessenta e três cêntimos) e respeita o disposto no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, no que respeita ao modo de prestação. -----

----- Nestes termos proponho que o presente assunto seja apreciado em reunião de Câmara e aceite a caução prestada através de seguro-caução, com certificado n.º 4.331.291, emitida pela Companhia de Seguros Atradius Crédito y Caución S. A. de Seguros y Reaseguros - Sucursal em Portuga em 14 de janeiro de 2025, no montante de 6.212,63 € (seis mil duzentos e doze euros e sessenta e três cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a caução prestada através de seguro-caução, com certificado n.º 4.331.291. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.16 – Reabilitação de Edifício _ Centro de Alojamento de Emergência Social de Malhadas da Serra_ Concurso 062023

Revisão de preços provisória - situação 1

----- Foi presente uma Informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A empreitada encontra-se concluída sendo legal e obrigatório o cálculo da revisão de preços.

----- De acordo com o previsto no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 29ª, os serviços do Município procederam ao cálculo da revisão de preços provisória nº1, conforme documento anexo, tendo sido apurado o montante de 6.784,88 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro euros e oito e oito cêntimos), acrescido de IVA, perfazendo o valor total de 7.191,97 € (sete mil, cento e noventa e um euros e noventa e sete cêntimos). -----

----- O valor encontra-se cabimentado, conforme Informação 184/2025 e com o nº sequencial de cabimento 43007/2025 de 24/01/2025. -----

----- Assim, proponho que seja apreciado e votada em reunião de Câmara a revisão de preços provisória – situação 1 em epígrafe e em caso de aprovação, autorizada a faturação do valor de 6.784,88 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro euros e oito e oito cêntimos), acrescido de IVA,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

perfazendo o valor total de 7.191,97 € (sete mil, cento e noventa e um euros e noventa e sete cêntimos).» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revisão de preços provisória – situação 1 em epígrafe e, conseqüentemente, autorizar a faturação do valor de 6.784,88, acrescido de IVA, perfazendo o valor de 7.191,97 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




